



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

PROCESSO Nº 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

OBJETO: aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, calçamento, água e esgoto, em atendimento à Secretaria de Obras e Vias Públicas.

CONTRATO Nº 287 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dias do mês de abril do ano de 2017, na cidade de Maria da Fé/MG, pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maria da fé, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, em Maria da Fé/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.025.957/0001-58, neste ato, representada pela Prefeita, **Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, casada, portadora do RG nº MG 8.967.676 - SSP/MG e do CPF nº 001.875.766-96 residente e domiciliada à Rua João Gonçalves da Costa, 385, Bairro Canudos, em Maria da Fé, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a Empresa **ANA HELENA FERRAZ CORRÊA**, estabelecida na Praça dos Vereadores, nº 10, Bairro Turquia, em Maria da Fé/MG, inscrita no CNPJ nº 02.612.462/0001-95 e Inscrição Estadual nº 399753243.00-44, neste ato, por seu representante legal, Sra. **Ana Helena Ferraz Corrêa**, portador do RG nº MG-9.242.641 e do CPF nº 012.792.066-83, a seguir designada somente **EMPRESA**, detentora da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2017, acordam proceder a Ata de Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários indicados, desde que a proposta e os produtos atendam todas as exigências contidas no referido Edital e respectivo ANEXO I:

Descrição:	Marca:	Unid.	Quant.	Vir Unit.	Vir Desc.	Vir. Total
VERNIZ 3.600 CATEGORIA PREMIUM	-	UN	30,0000	44,0000	-	1.320,00
VERGALHAO DE 3/8"X12M	-	UN	100,0000	21,7000	-	2.170,00
VERGALHAO DE 1/2 X12M	-	UN	100,0000	37,0000	-	3.700,00
VASO SANITARIO BRANCO 38 X 37 X 47 COM SAIDA VERTICAL	-	UN	50,0000	79,0000	-	3.950,00
VEDA CALHA NA COR ALUMINIO TUBO DE 280 GRAMAS	-	UN	20,0000	8,4000	-	168,00
DOBRADICA PARA PORTA DE MADEIRA CARTELA COM 3	-	UN	100,0000	4,2000	-	420,00
VERGALHAO DE 3/16"X12M	-	UN	100,0000	4,3500	-	435,00
VASSOURA PLASTICA PARA FOLHAS E GRAMAS 22 DENTES(RASTELO)	-	UN	5,0000	11,9000	-	59,50
MOURAO DE EUCALIPTO TRATADO DIAMENTRO 10CMX2,20M DE ALTURA	-	UN	50,0000	17,3000	-	865,00
BOCAL ADAPTADOR E27 PARA E40 CONTATOS E PARAFUSOS EM LATÃO CORRENTE MAX 4 AMPERES 400 WATS TENSÃO 600 VOLTS	-	UN	20,0000	5,7500	-	115,00
VERGALHAO DE 1/4 X12M	-	UN	100,0000	10,0000	-	1.000,00
VASELINA INDUSTRIAL 400 ML	-	TB	5,0000	9,3000	-	46,50
TUBOS DE SILICONE 280G	-	UN	40,0000	10,5000	-	420,00
TUBO SPRAY DESINGRIPANTE 250ML	-	UN	100,0000	5,5000	-	550,00
TORNEIRA PARA LAVATORIO 1193 1/4 C33	-	UN	40,0000	27,0000	-	1.080,00
TORNEIRA METAL BICA MÓVEL	-	UN	20,0000	40,0000	-	800,00
TORNEIRA DE METAL 1/2" RETA 18CM PARA PIA	-	UN	30,0000	30,0000	-	900,00
TOMADA DE TELEFONE COM FEMEA RJ 11 PRETO	-	UN	50,0000	6,8000	-	340,00
TOMADA DE TELEFONE 4P+RJ11 DE EMBUTIR	-	UN	50,0000	6,8000	-	340,00
TINTA SPRAY MULTITUBO 400ML	-	UN	20,0000	11,0000	-	220,00
TIJOLO COMUM 6X10X20	-	UN	10.000.0000	0,3100	-	3.100,00

UFR

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

TIJOLO CERAMICO 8 FUROS	-	UN	15.000,0000	0,4900	-	7.350,00
T EM PVC 1/2 SOLDÁVEL MARROM	-	UN	125,0000	0,3900	-	48,75
TELHA ROMANA CERAMICA 23,5X12X4,2 - COR VERMELHA	-	UN	1.000,0000	0,9400	-	940,00
TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10X2,44M	-	UN	15.000,0000	32,1900	-	482.985,00
TELHA CUMEIRA	-	UN	500,0000	1,1400	-	570,00
TELHA CERAMICA ROMANA	-	UN	10.000,0000	0,9400	-	9.400,00
TELHA DE VIDRO ROMANA 25X44 CM	-	UN	40,0000	29,9000	-	1.156,00
TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADO MALHA 2,5X1,80 ALTURA	-	UN	200,0000	15,5500	-	3.110,00
TANQUE DE LAVAR DE ROUPA CIMENTO COM PE	-	UN	10,0000	145,0000	-	1.450,00
TELA PARA ALAMBRADO, 1,80 DE ALT., FIO GALVANIZADO 14, MALHA 2,5 POLEGADAS.	-	ML	500,0000	15,2500	-	7.625,00
TAMPÃO 1/2 INTERNO CAP	-	UN	20,0000	0,4300	-	8,60
TAMPÃO 1/2 INTERNO CAP	-	UN	20,0000	0,3800	-	7,60
TABUA DE PINOS 30CMX3M	-	UN	150,0000	14,4400	-	2.166,00
TABUA DE PINOS 25CMX3M	-	UN	150,0000	9,7700	-	1.465,50
TABUA DE PINOS 20CMX 3M	-	UN	150,0000	7,8900	-	1.183,50
TABUA DE PINOS 15CMX3M	-	UN	150,0000	5,8100	-	871,50
TABUA DE PINOS 10CMX3M	-	UN	150,0000	3,9600	-	594,00
SUORTE PARA CALHA GALVANIZADO	-	UN	150,0000	4,0000	-	600,00
SIFÃO PARA PIA E TANQUE EM POLIPROPILENO SANFONADO BRANCO.	-	UN	200,0000	3,5500	-	710,00
REMOVEDOR DE TINTA PASTOSO	-	UN	10,0000	25,0000	-	250,00
RIPA DE MADEIRA 1,5 X 5	-	M	1.000,0000	0,6400	-	640,00
REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 1"	-	UN	20,0000	8,9000	-	178,00
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 18 DISJUNTORES	-	UN	10,0000	83,5600	-	835,60
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 18 DISJUNTORES COM BARRAMENTO	-	UN	10,0000	67,7000	-	677,00
PREGO 20 X 48 GALVANIZADO	-	KG	30,0000	6,4500	-	193,50
PREGO 20X42 GALVANIZADO	-	UN	10,0000	6,4500	-	64,50
PREGO 17X 27	-	KG	20,0000	6,4500	-	129,00
PREGO 17 X 21 GALVANIZADO	-	KG	20,0000	6,4500	-	129,00
PREGO 15X15 GALVANIZADO	-	UN	10,0000	8,8500	-	88,50
PUXADOR PARA JANELA DE CORRER COM PORTA CADEADO	-	P	20,0000	11,7500	-	235,00
PORTAL DE MADEIRA 80CM X 2,10	-	UN	50,0000	81,0000	-	4.050,00
PORTA DE MADEIRA 80CMX2,10M INTERNA	-	UN	20,0000	45,0000	-	1.350,00
PLAFONIER EM ALUMINIO COM RECEPTACULO	-	UN	200,0000	4,7500	-	950,00
PISO EMBORRACHADO MT	-	M²	300,0000	59,0000	-	17.700,00
PEÇA DE MADEIRA 5 X 11	-	UN	1.000,0000	5,1500	-	5.150,00
PADRÃO CEMIG TRIFÁSICO 7,0 METROS	-	UN	10,0000	950,0000	-	9.500,00
PADRÃO CEMIG TRIFÁSICO 4,5METROS	-	UN	10,0000	650,0000	-	6.500,00
PEÇA DE MADEIRA 05 X 15	-	M	1.000,0000	6,4500	-	6.450,00
MIGUELÃO COAXIAL COM PREGO DE AÇO	-	UN	1.000,0000	0,0900	-	90,00
MANTA PARA DRENO LINEAR 100X2,15	-	UN	500,0000	7,3000	-	3.650,00
MANGUEIRA PRETA DE 1 POLEGADA	-	UN	500,0000	1,4300	-	715,00
MANGUEIRA PRETA 2" POLEGADA	-	M	500,0000	4,3800	-	2.190,00
MANGUEIRA PRETA 1 1/2" POLEGADA	-	M	500,0000	3,1800	-	1.590,00
MANGUEIRA PARA GAS DE COZINHA	-	M	50,0000	3,7000	-	185,00
LUVA DE PVC 3/4 SOLDÁVEL MARROM	-	UN	300,0000	0,3200	-	96,00
LUVA DE 1/2" SOLDÁVEL MARROM	-	UN	500,0000	0,1900	-	95,00
LUVA 1/2 COLA, ROSCA AZUL PVC SOLDÁVEL	-	UN	50,0000	1,8900	-	94,50
PEDRA BRITA Nº1	-	M	500,0000	76,0000	-	38.000,00
PADRÃO CEMIG MONOFÁSICO 7,0 METROS	-	UN	50,0000	375,0000	-	18.750,00
PADRÃO CEMIG MONOFÁSICO 4,5 METROS	-	UN	50,0000	245,0000	-	12.250,00
PADRÃO CEMIG BIFÁSICO 7,0 METROS	-	UN	30,0000	745,0000	-	22.350,00
CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO 25MM LIGA DE COBRE	-	UN	100,0000	3,8000	-	380,00
CIMENTO CP 2 50 00 QUILOS	-	SC	10.000,0000	15,7000	-	157.000,00
CIMENTO DE SECAGEM RAPIDA	-	UN	1.000,0000	15,8000	-	15.800,00
CANALETA PVC COM DIVISORIA 20X10X2000 COM ADESIVO	-	UN	200,0000	3,5000	-	700,00
CALHA COLONIAL 630 3 METROS BARRA GALVANIZADA	-	UN	200,0000	34,0000	-	6.800,00
CAIXA PARA DESCARGA COM ENGATE	-	UN	50,0000	20,5000	-	1.025,00
CAIXA DE AGUA FIBRA DE VIDRO 800L	-	UN	25,0000	1.370,0000	-	34.250,00
CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO AZUL DE 500 LITROS	-	UN	80,0000	155,0000	-	9.300,00
CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTOR 20X20 PVC	-	UN	50,0000	36,0000	-	1.800,00
CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO AZUL DE 1000 LITROS	-	UN	50,0000	235,0000	-	11.750,00
CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO AZUL DE 2000 LITROS	-	UN	50,0000	550,0000	-	27.500,00
CAIXA D'AGUA DE 10.000 LITROS - POLIETILENO	-	UN	5,0000	3.000,0000	-	15.000,00
CAIBRO DE MADEIRA EUCALIPTO 5 X 5 CM	-	UN	400,0000	2,1200	-	848,00
CABO PP 3X4MM	-	M	200,0000	4,3000	-	860,00
CABO PP 3X2,5MM	-	M	200,0000	2,7500	-	550,00
CABO PP 2X2, 5MM COR PRETO TENSÃO 750 VOLTS ISOLAMENTO EM PVC ANT-CHAMA EM COBRE	-	UN	400,0000	1,9500	-	780,00
CABO FLEXIVEL 6,00MM ISOLADO EM PVC COBRE	-	M	600,0000	1,6400	-	984,00
CABO FLEXIVEL 4MM ISOLADO EM PVC COBRE	-	M	500,0000	1,1500	-	575,00
CABO FLEXIVEL 2,5MM ISOLADO EM PVC COBRE	-	M	500,0000	0,6200	-	310,00

UK



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CABO FLEXIVEL 1,5MM ISOLADO EM PVC COBRE	-	M	500,0000	0,4300	-	215,00
CABECEIRA COLONIAL 30 TAMPA PARA CALHA GALVANIZADO	-	UN	50,0000	3,4500	-	170,00
BUCHA DE PAREDE Nº10 COM PARAFUSOS ATARRAXANTE CABEÇA SEXTAVADA	-	UN	500,0000	0,1600	-	80,00
BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 12"	-	UN	30,0000	5,2400	-	157,20
BOCAL ADAPTADOR E27 PARA E40 CONTATOS E PARAFUSOS EM LATÃO CORRENTE	-	UN	200,0000	5,8000	-	1.160,00
BUCHA DE PAREDE Nº5 COM PARAFUSO ATARRAXANTE CABEÇA CHATA	-	UN	200,0000	0,1900	-	57,00
ARAME RECOZIDO Nº18	-	KG	60,0000	6,7500	-	402,00
ARAME RECOZIDO DUPLO TORÇIDO	-	KG	60,0000	6,7500	-	402,00
ARAME GALVANIZADO Nº 16	-	KG	20,0000	7,7000	-	154,00
BARRA ROSCADA 1/2" ZINCADA 1 METRO ROSCA POLIDA	-	UN	50,0000	5,6500	-	280,00
ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 3/4"	-	UN	20,0000	5,1500	-	103,00
ADAPTADOR DE CALHA GALVANIZADO PARA PVC 75 MM	-	UN	40,0000	9,4000	-	376,00
ÁGUA RAZ 1 LITRO	-	UN	50,0000	5,9000	-	295,00
ARAME GALVANIZADO Nº 12	-	KG	20,0000	7,7000	-	154,00
ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 1 1/2"	-	UN	20,0000	9,9000	-	198,00
ABRACADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) 8X100MM	-	UN	1.000,0000	0,2900	-	290,00
ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR FRASCO 175 GRAMAS	-	UN	30,0000	6,4400	-	193,20
ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 2"	-	UN	20,0000	16,9000	-	338,00
ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 1"	-	UN	20,0000	9,3500	-	187,00
ÁGUA RAZ 06 LITROS	-	GL	30,0000	34,4000	-	1.032,00
ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 1/2"	-	UN	20,0000	4,1000	-	82,00
ARAME FARPADO GALVANIZADO 2,20MM 500T	-	UN	20,0000	205,0000	-	4.100,00
TOMADA PARA CONDULETE 20 AMPERES	-	UN	30,0000	6,2000	-	186,00
PADRÃO CEMIG BIFÁSICO 4,5 METROS	-	UN	100,0000	530,0000	-	53.000,00
MANGUEIRA PRETA 3/4" POLGADA	-	M	500,0000	0,5900	-	295,00
INTERRUPTOR PARALELO 2 TECLAS 4 X 2 EMBUTIR	-	UN	30,0000	5,9700	-	179,10
INTERRUPTOR PARALELO 1 TECLA 4 X 2 EMBUTIR	-	UN	30,0000	4,0000	-	120,00
INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES - TOMADA DE 20 AMPERES 4X2 EMBUTIR	-	UN	30,0000	7,9500	-	237,00
INTERRUPTOR COM 02 TECLAS	-	UN	30,0000	5,9000	-	177,00
IMPERMEABILIZANTE 16 LITROS	-	UN	10,0000	75,9000	-	759,00
INTERRUPTOR 3 TECLAS	-	UN	30,0000	6,9000	-	207,00
FORRO DE PVC RÍGIDO 6MMX200MM	-	UN	300,0000	9,8000	-	2.940,00
FORRO DE PINOS 12CM	-	UN	300,0000	10,9000	-	3.270,00
FITA ISOLANTE DE ALTO FUSÃO 19MMX0,70MM ROLO COM 10 METROS	-	UN	10,0000	16,1000	-	161,00
GRAMPO DE CERCA GALVANIZADO	-	UN	20,0000	7,2000	-	144,00
FILTRO DE ÁGUA PARA BEBIDOURO	-	UN	10,0000	145,0000	-	1.450,00
FECHADURA INTERNA PARA PORTAS E PORTÕES	-	UN	30,0000	19,0000	-	570,00
FECHADURA EXTERNA PARA PORTA E PORTÕES	-	UN	30,0000	25,5000	-	765,00
FECHADURA DE SOBREPÔR PARA PORTÃO	-	UN	30,0000	36,0000	-	1.080,00
ESPATULA DE 12CM COM CABO DE MADEIRA	-	UN	10,0000	4,9000	-	49,00
ESCOVA DE AÇO SEM CABO COM 3 FILAS	-	UN	10,0000	3,9000	-	39,00
DISJUNTOR 70 AMPERES TRIPOLAR NEMA	-	UN	20,0000	69,5000	-	1.390,00
DISJUNTOR 70 AMPERES BIPOLAR NEMA	-	UN	20,0000	61,0000	-	1.220,00
DISJUNTOR 60 AMPERES BIPOLAR NEMA	-	UN	20,0000	60,0000	-	1.200,00
DISJUNTOR 50 AMPERES TRIPOLAR NEMA	-	UN	20,0000	55,0000	-	1.100,00
DISJUNTOR 50 AMPERES BIPOLAR NEMA	-	UN	20,0000	41,0000	-	820,00
DISJUNTOR 40 AMPERES UNIPOLAR NEMA	-	UN	20,0000	12,0000	-	240,00
DISJUNTOR 40 AMPERES TRIPOLAR NEMA	-	UN	20,0000	56,0000	-	1.120,00
DISJUNTOR 40 AMPERES BIPOLAR NEMA	-	UN	20,0000	41,0000	-	820,00
DISJUNTOR 30 AMPERES UNIPOLAR NEMA	-	UN	20,0000	7,0000	-	140,00
DISJUNTOR 30 AMPERES TRIPOLAR NEMA	-	UN	20,0000	51,0000	-	1.020,00
DISJUNTOR 30 AMPERES BIPOLAR NEMA	-	UN	20,0000	39,5000	-	790,00
DISJUNTOR 25 AMPERES UNIPOLAR NEMA	-	UN	20,0000	7,3000	-	146,00
DISJUNTOR 20 AMPERES TRIPOLAR NEMA	-	UN	20,0000	49,0000	-	980,00
DISJUNTOR 20 AMPERES BIPOLAR NEMA	-	UN	20,0000	41,0000	-	820,00
DISJUNTOR 15 AMPERES UNIPOLAR NEMA	-	UN	20,0000	7,9000	-	158,00
DISJUNTOR 10 AMPERES UNIPOLAR NEMA	-	UN	20,0000	8,5000	-	170,00
DISJUNTOR 10 AMPERES TRIPOLAR NEMA	-	UN	20,0000	59,0000	-	1.180,00
DISJUNTOR 10 AMPERES BIPOLAR NEMA	-	UN	20,0000	43,0000	-	860,00
DISJUNTOR 100 AMPERES TRIPOLAR NEMA	-	UN	20,0000	72,0000	-	1.440,00
COTOVELO DE ESGOTO 4" 45º PVC SOLDÁVEL NA COR BRANCO	-	UN	100,0000	3,1400	-	314,00
COTOVELO DE ESGOTO 2" 45º PVC SOLDÁVEL NA COR BRANCO	-	UN	50,0000	1,2900	-	64,50
COTOVELO DE ESGOTO 4" PVC BRANCO	-	UN	100,0000	2,1000	-	210,00
COTOVELO DE 1" 90º PVC SOLDÁVEL MARRON ÁGUA FRIA 2	-	UN	200,0000	0,8900	-	178,00
COTOVELO DE 1/2" 90º PVC SOLDÁVEL MARRON ÁGUA FRIA	-	UN	150,0000	0,1900	-	28,50
DISJUNTOR 50 AMPERES UNIPOLAR NEMA	-	UN	20,0000	12,1000	-	242,00

AL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

COTOVELO ¾ 45° PVC SOLDAVEL MARRON AGUA FRIA	-	UN	100.0000	0,5900	-	59,00
CORDAO PARALELO 2X 4,00MM ISOLADO EM PVC COBRE	-	M	300.0000	2,1500	-	648,00
CORDAO PARALELO 2X2,5MM ISOLADO EM PVC COBRE	-	M	1.000.0000	1,4400	-	1.440,00
CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO 35MM LIGA DE COBRE	-	UN	50.0000	5,4000	-	270,00

1. DA VIGÊNCIA:

1.1. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata de Registro de Preços é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em de 12/04/2017 e encerrando-se em 12/04/2018.

1.2. A detentora da Ata deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA:

2.1. Caso sejam adquiridos, os produtos deverão ser entregues conforme requisições emitidas exclusivamente pelo Departamento de Compras da PREFEITURA denominadas "Ordem de Fornecimento" com prazos e quantidades determinadas, devendo as Notas Fiscais estarem rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas referidas Ordens de Fornecimento, sob pena de devolução e/ou suspensão do pagamento devido.

2.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

2.3. Para maior segurança e agilidade no processo, deverá ser emitido uma Nota Fiscal para cada Secretaria/Unidade e constar no corpo da mesma o número da Requisição de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

2.4. As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado, situado na Av. Luiz Correia Cardoso, s/n, bairro Turquia, em Maria da Fé/MG no Prédio da Ceasa.

2.5. O carregamento, transporte e descarregamento dos produtos junto ao Local de Entrega, correrão por conta e responsabilidade da Empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

2.6. Para os produtos Brita, Areia e Cascalho o transporte do local de retirada da Empresa até o Almoxarifado serão por conta da PREFEITURA, desde que este local se situe a menos de 30 (trinta) km da cidade de Maria da Fé.

Al



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

2.7. A PREFEITURA rejeitará o produto se o mesmo estiver em desacordo com o Edital Licitatório e seu Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

3.1. Na nota fiscal/fatura a **EMPRESA** deverá discriminar as quantidades dos materiais/produtos adquiridos, seus respectivos valores unitários e totais, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

3.2. Os dados cadastrais para emissão da nota fiscal/fatura são os seguintes:

- Prefeitura Municipal de Maria da Fé
- CNPJ nº 18.025.957/0001-58
- Inscrição Estadual: isenta
- Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, Maria da Fé/MG, CEP 37517-000
- Responsável por receber a Nota Fiscal Eletrônica: Departamento de Compras e Licitações – E-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

3.3. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à **EMPRESA** para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data da reapresentação da nota fiscal/fatura o que, conseqüentemente, poderá provocar a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional à **PREFEITURA**.

3.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **EMPRESA** suspenda o fornecimento dos materiais/produtos.

3.5. Caso os materiais/produtos constantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, sofram algum tipo de retenção na fonte de impostos ou contribuições, a **PREFEITURA** providenciará a retenção e o recolhimento, nos termos da legislação vigente, aplicável ao caso.

3.6. A falta da apresentação de qualquer documento obrigatório pelas leis em vigor acarretará a suspensão do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura e das seguintes, até que a pendência seja sanada, sem que se aplique, neste caso, o disposto na cláusula "DAS SANÇÕES" da Ata de Registro de Preços.

3.7. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, perante a incidência do ICMS, o material/produto não será recebido pela **PREFEITURA**.

3.8. A **PREFEITURA** efetuará o pagamento à Contratada nas seguintes condições previstas neste item:

AL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- O pagamento devido será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega satisfatória dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, isenta de qualquer rasura ou dados que dificultem a identificação dos produtos constantes na mesma;
- Para efetivação do pagamento será observado o calendário definido pela Administração Municipal, sendo os dias 1º (primeiro), 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores;
- A **EMPRESA** fornecedora informará à **PREFEITURA**, tempestivamente, os dados bancários para fins de efetivação do pagamento.

4. DAS SANÇÕES:

4.1. A detentora da Ata ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente da **PREFEITURA**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

4.2. A EMPRESA estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato às seguintes sanções:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;
- b) advertência;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Maria da Fé pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;

AL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações/responsabilidade da EMPRESA:

- 5.1.1. Atender às solicitações feitas pelo Departamento de Compras e Licitações;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os produtos;
- 5.1.3. **Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções, quando for o caso;**
- 5.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do Edital.
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Maria da Fé ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

5.2. Constituem obrigações/responsabilidades da PREFEITURA:

- 5.2.1. **Receber os produtos e realizar a sua análise quanto à quantidade e qualidade, através de fiscalização realizada pelo Departamento solicitante;**
- 5.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela **PREFEITURA** em cada pedido de fornecimento.
- 6.2. A **PREFEITURA** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade no momento da aquisição.
- 6.3. Os quantitativos totais expressos no Edital e em seus Anexos são estimados e representam as previsões para as aquisições parceladas durante o período de 12 (doze) meses, não ensejando obrigação de aquisição.
- 6.4. A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir direitos e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 6.5. Aplicam-se ao presente Registro de Preço todas as disposições contidas no Edital licitatório e seus anexos.

Al



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor.

Maria da Fé, 27 de Abril de 2017.

Pela **PREFEITURA**

Patrícia Santos de Almeida Bernardo
Prefeita Municipal

Pela **EMPRESA**

Ana Helena Ferraz Corrêa
Ana Helena Ferraz Corrêa - ME

Testemunhas:

Nome:
CPF: 760470756-49

Nome: Eva C. Guimarães Borges
CPF: 060.533.426-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

PROCESSO Nº 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

OBJETO: aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, calçamento, água e esgoto, em atendimento à Secretaria de Obras e Vias Públicas.

CONTRATO Nº 288 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dias do mês de abril do ano de 2017, na cidade de Maria da Fé/MG, pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maria da fé, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, em Maria da Fé/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.025.957/0001-58, neste ato, representada pela Prefeita, **Sra. Patricia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, casada, portadora do RG nº MG 8.967.676 - SSP/MG e do CPF nº 001.875.766-96 residente e domiciliada à Rua João Gonçalves da Costa, 385, Bairro Canudos, em Maria da Fé, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a Empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO P A EIRELI - EPP**, estabelecida na Avenida Ismenia Vitta Reis, nº 475, Bairro Ipiranga, em Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ nº 03.599.197/0004-15 e Inscrição Estadual nº 525065281.00-40, neste ato, por seu representante legal, Sr. **Alexandre Aparecido Souza Coelho**, portador do RG nº MG-2.400.421 e do CPF nº 461.836.046-15, a seguir designada somente **EMPRESA**, detentora da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2017, acordam proceder a Ata de Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários indicados, desde que a proposta e os produtos atendam todas as exigências contidas no referido Edital e respectivo ANEXO I:

Descrição:	Marca:	Unid.	Quant:	Vir Unit.	Vir Desc.	Vir. Total
MANILHA DE CONCRETO DN=60X1-PARA AGUAS PLUVIAIS(NBR8850)	-	UN	200,0000	74,0000	-	22.200,00
MANILHA DE CONCRETO DN=40X1-PARA AGUAS PLUVIAIS(NBR8850)	-	UN	200,0000	43,0000	-	8.600,00

Valor Total Adjudicado R\$ 30.800,00

1. DA VIGÊNCIA:

1.1. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata de Registro de Preços é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em de 12/04/2017 e encerrando-se em 12/04/2018.

1.2. A detentora da Ata deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA:

2.1. Caso sejam adquiridos, os produtos deverão ser entregues conforme requisições emitidas exclusivamente pelo Departamento de Compras da **PREFEITURA**

Alexandre



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

denominadas “Ordem de Fornecimento” com prazos e quantidades determinadas, devendo as Notas Fiscais estarem rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas referidas Ordens de Fornecimento, sob pena de devolução e/ou suspensão do pagamento devido.

2.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

2.3. Para maior segurança e agilidade no processo, deverá ser emitido uma Nota Fiscal para cada Secretaria/Unidade e constar no corpo da mesma o número da Requisição de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

2.4. As entregas deverão ser efetuadas no Almojarifado, situado na Av. Luiz Correia Cardoso, s/n, bairro Turquia, em Maria da Fé/MG no Prédio da Ceasa.

2.5. O carregamento, transporte e descarregamento dos produtos junto ao Local de Entrega, correrão por conta e responsabilidade da Empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

2.6. Para os produtos **Brita, Areia e Cascalho** o transporte do local de retirada da **Empresa** até o Almojarifado serão por conta da **PREFEITURA**, desde que este local se situe a menos de 30 (trinta) km da cidade de Maria da Fé.

2.7. A **PREFEITURA** rejeitará o produto se o mesmo estiver em desacordo com o Edital Licitatório e seu Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

3.1. Na nota fiscal/fatura a **EMPRESA** deverá discriminar as quantidades dos materiais/produtos adquiridos, seus respectivos valores unitários e totais, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

3.2. Os dados cadastrais para emissão da nota fiscal/fatura são os seguintes:

- Prefeitura Municipal de Maria da Fé
- CNPJ nº 18.025.957/0001-58
- Inscrição Estadual: isenta
- Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, Maria da Fé/MG, CEP 37517-000
- Responsável por receber a Nota Fiscal Eletrônica: Departamento de Compras e Licitações – E-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

3.3. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à **EMPRESA** para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o

A. Almeida
B



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

prazo estabelecido no item anterior, a partir da data da reapresentação da nota fiscal/fatura o que, conseqüentemente, poderá provocar a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional à **PREFEITURA**.

3.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **EMPRESA** suspenda o fornecimento dos materiais/produtos.

3.5. Caso os materiais/produtos constantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, sofram algum tipo de retenção na fonte de impostos ou contribuições, a **PREFEITURA** providenciará a retenção e o recolhimento, nos termos da legislação vigente, aplicável ao caso.

3.6. A falta da apresentação de qualquer documento obrigatório pelas leis em vigor acarretará a suspensão do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura e das seguintes, até que a pendência seja sanada, sem que se aplique, neste caso, o disposto na cláusula "DAS SANÇÕES" da Ata de Registro de Preços.

3.7. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, perante a incidência do ICMS, o material/produto não será recebido pela **PREFEITURA**.

3.8. A **PREFEITURA** efetuará o pagamento à Contratada nas seguintes condições previstas neste item:

- O pagamento devido será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega satisfatória dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, isenta de qualquer rasura ou dados que dificultem a identificação dos produtos constantes na mesma;
- Para efetivação do pagamento será observado o calendário definido pela Administração Municipal, sendo os dias 1º (primeiro), 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores;
- A **EMPRESA** fornecedora informará à **PREFEITURA**, tempestivamente, os dados bancários para fins de efetivação do pagamento.

4. DAS SANÇÕES:

4.1. A detentora da Ata ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente da **PREFEITURA**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

4.2. A **EMPRESA** estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato às seguintes sanções:

Alexandre
B



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;
- b) advertência;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Maria da Fé pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;

5. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações/responsabilidade da **EMPRESA**:

- 5.1.1. Atender às solicitações feitas pelo Departamento de Compras e Licitações;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os produtos;
- 5.1.3. **Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções, quando for o caso;**
- 5.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do Edital.
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Maria da Fé ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

5.2. Constituem obrigações/responsabilidades da **PREFEITURA**:

- 5.2.1. **Receber os produtos e realizar a sua análise quanto à quantidade e qualidade, através de fiscalização realizada pelo Departamento solicitante;**
- 5.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A. F. F. F.
B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

6.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela **PREFEITURA** em cada pedido de fornecimento.

6.2. A **PREFEITURA** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade no momento da aquisição.

6.3. Os quantitativos totais expressos no Edital e em seus Anexos são estimados e representam as previsões para as aquisições parceladas durante o período de 12 (doze) meses, não ensejando obrigação de aquisição.

6.4. A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir direitos e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.5. Aplicam-se ao presente Registro de Preço todas as disposições contidas no Edital licitatório e seus anexos.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor.

Maria da Fé, 27 de Abril de 2017.

Pela **PREFEITURA**

Patrícia Santos de Almeida Bernardo
Prefeita Municipal

Pela **EMPRESA**

Alexandre Aparecido Souza Coelho
Artefatos de Cimento P A Eireli - EPP

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: 700470756-43

Nome: Elisa C. Guimarães Borges
CPF: 060.533.428-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

PROCESSO Nº 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

OBJETO: aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, calçamento, água e esgoto, em atendimento à Secretaria de Obras e Vias Públicas.

CONTRATO Nº 289 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dias do mês de abril do ano de 2017, na cidade de Maria da Fé/MG, pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maria da fé, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, em Maria da Fé/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.025.957/0001-58, neste ato, representada pela Prefeita, **Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, casada, portadora do RG nº MG 8.967.676 - SSP/MG e do CPF nº 001.875.766-96 residente e domiciliada à Rua João Gonçalves da Costa, 385, Bairro Canudos, em Maria da Fé, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a Empresa **CERÂMICA SANTA MARIA LTDA - ME**, estabelecida na Avenida Santa Maria, nº 500, Bairro Jarbas Gambogi, em Campo Belo/MG, inscrita no CNPJ nº 19.125.343/0001-00 e Inscrição Estadual nº 112103795.00-68, neste ato, por seu representante legal, Sr. **José Reis Pires de Moraes**, portador do RG nº MG-6.486.821 e do CPF nº 835.482.706-20, a seguir designada somente **EMPRESA**, detentora da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2017, acordam proceder a Ata de Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários indicados, desde que a proposta e os produtos atendam todas as exigências contidas no referido Edital e respectivo ANEXO I:

Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vir Unit.	Vir Desc.	Vir. Total
TUBO CERÂMICO (BARRO) PARA ESGOTO 4X1M	-	UN	1.000,0000	9,7000	-	9.700,00
TUBO CERÂMICO (BARRO) PARA ESGOTO 8 X 1	-	UN	500,0000	18,3500	-	9.175,00
TUBO CERÂMICO (BARRO) PARA ESGOTO 6X1M	-	UN	1.000,0000	12,5000	-	12.500,00

Valor Total Adjudicado R\$ 31.375,00

1. DA VIGÊNCIA:

1.1. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata de Registro de Preços é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em de 12/04/2017 e encerrando-se em 12/04/2018.

1.2. A detentora da Ata deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

2.1. Caso sejam adquiridos, os produtos deverão ser entregues conforme requisições emitidas exclusivamente pelo Departamento de Compras da PREFEITURA denominadas "Ordem de Fornecimento" com prazos e quantidades determinadas, devendo as Notas Fiscais estarem rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas referidas Ordens de Fornecimento, sob pena de devolução e/ou suspensão do pagamento devido.

2.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

2.3. Para maior segurança e agilidade no processo, deverá ser emitido uma Nota Fiscal para cada Secretaria/Unidade e constar no corpo da mesma o número da Requisição de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

2.4. As entregas deverão ser efetuadas no Almojarifado, situado na Av. Luiz Correia Cardoso, s/n, bairro Turquia, em Maria da Fé/MG no Prédio da Ceasa.

2.5. O carregamento, transporte e descarregamento dos produtos junto ao Local de Entrega, correrão por conta e responsabilidade da Empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

2.6. Para os produtos Brita, Areia e Cascalho o transporte do local de retirada da Empresa até o Almojarifado serão por conta da PREFEITURA, desde que este local se situe a menos de 30 (trinta) km da cidade de Maria da Fé.

2.7. A PREFEITURA rejeitará o produto se o mesmo estiver em desacordo com o Edital Licitatório e seu Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

3.1. Na nota fiscal/fatura a EMPRESA deverá discriminar as quantidades dos materiais/produtos adquiridos, seus respectivos valores unitários e totais, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

3.2. Os dados cadastrais para emissão da nota fiscal/fatura são os seguintes:

- Prefeitura Municipal de Maria da Fé
- CNPJ nº 18.025.957/0001-58
- Inscrição Estadual: isenta
- Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, Maria da Fé/MG, CEP 37517-000
- Responsável por receber a Nota Fiscal Eletrônica: Departamento de Compras e Licitações – E-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

3.3. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à **EMPRESA** para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data da reapresentação da nota fiscal/fatura o que, conseqüentemente, poderá provocar a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional à **PREFEITURA**.

3.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **EMPRESA** suspenda o fornecimento dos materiais/produtos.

3.5. Caso os materiais/produtos constantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, sofram algum tipo de retenção na fonte de impostos ou contribuições, a **PREFEITURA** providenciará a retenção e o recolhimento, nos termos da legislação vigente, aplicável ao caso.

3.6. A falta da apresentação de qualquer documento obrigatório pelas leis em vigor acarretará a suspensão do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura e das seguintes, até que a pendência seja sanada, sem que se aplique, neste caso, o disposto na cláusula "DAS SANÇÕES" da Ata de Registro de Preços.

3.7. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, perante a incidência do ICMS, o material/produto não será recebido pela **PREFEITURA**.

3.8. A **PREFEITURA** efetuará o pagamento à Contratada nas seguintes condições previstas neste item:

- O pagamento devido será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega satisfatória dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, isenta de qualquer rasura ou dados que dificultem a identificação dos produtos constantes na mesma;
- Para efetivação do pagamento será observado o calendário definido pela Administração Municipal, sendo os dias 1º (primeiro), 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores;
- A **EMPRESA** fornecedora informará à **PREFEITURA**, tempestivamente, os dados bancários para fins de efetivação do pagamento.

4. DAS SANÇÕES:

4.1. A detentora da Ata ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente da **PREFEITURA**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

4.2. A EMPRESA estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato às seguintes sanções:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;
- b) advertência;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Maria da Fé pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;

5. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações/responsabilidade da **EMPRESA**:

- 5.1.1. Atender às solicitações feitas pelo Departamento de Compras e Licitações;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os produtos;
- 5.1.3. **Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções, quando for o caso;**
- 5.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do Edital.
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Maria da Fé ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

5.2. Constituem obrigações/responsabilidades da **PREFEITURA**:

- 5.2.1. **Receber os produtos e realizar a sua análise quanto à quantidade e qualidade, através de fiscalização realizada pelo Departamento solicitante;**
- 5.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- 6.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela **PREFEITURA** em cada pedido de fornecimento.
- 6.2. A **PREFEITURA** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade no momento da aquisição.
- 6.3. Os quantitativos totais expressos no Edital e em seus Anexos são estimados e representam as previsões para as aquisições parceladas durante o período de 12 (doze) meses, não ensejando obrigação de aquisição.
- 6.4. A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir direitos e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 6.5. Aplicam-se ao presente Registro de Preço todas as disposições contidas no Edital licitatório e seus anexos.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor.

Maria da Fé, 12 de Abril de 2017.

Pela **PREFEITURA**

Patrícia Santos de Almeida Bernardo
Prefeita Municipal

Pela **EMPRESA**

José Reis Pires de Moraes
Cerâmica Santa Maria Ltda - EPP

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

7.804.70756-49

Nome: _____

CPF: _____

060.533.426-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

PROCESSO Nº 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

OBJETO: aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, calçamento, água e esgoto, em atendimento à Secretaria de Obras e Vias Públicas.

CONTRATO Nº 290 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dias do mês de abril do ano de 2017, na cidade de Maria da Fé/MG, pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maria da fé, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, em Maria da Fé/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.025.957/0001-58, neste ato, representada pela Prefeita, **Sra. Patricia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, casada, portadora do RG nº MG 8.967.676 - SSP/MG e do CPF nº 001.875.766-96 residente e domiciliada à Rua João Gonçalves da Costa, 385, Bairro Canudos, em Maria da Fé, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a Empresa **ELETRO ELETRÔNICA SANTOS MAIA EIRELI - EPP**, estabelecida na Rua Doutor Luiz Rennó, nº 285, Bairro Avenida, em Itajubá/MG, inscrita no CNPJ nº 12.959.633/0001-00 e Inscrição Estadual nº 001701656.00-07, neste ato, por seu representante legal, Sr. **Vanduir Estacio Maia**, portador do RG nº 7.273.759 - SSP/SP e do CPF nº 602.925.988-15, a seguir designada somente **EMPRESA**, detentora da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2017, acordam proceder a Ata de Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários indicados, desde que a proposta e os produtos atendam todas as exigências contidas no referido Edital e respectivo ANEXO I:

Descrição:	Marca:	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Desc.	Vir. Total
COTOVELO 90º 3/4" PARA ELETRODUTO CONDULETE	-	UN	11.000,00	3,1000	-	485,00
MÓDULO DE TOMADA 2P+T PARA CONDULETE 20 AMPERES	-	UN	10.000,00	14,5000	-	1.450,00
CHAVE REVERSORA TRIFÁSICA 30 AMPERES	-	UN	20.000,00	150,0000	-	3.000,00
TOMADAS 2P+T SIMPLIS DE EMBUTIR	-	UN	30.000,00	3,2500	-	97,50
TOMADA 2P+T 10 AMPERES EMBUTIR	-	UN	80.000,00	3,2500	-	260,00
TAMPINHA CONDULETE	-	UN	30.000,00	2,3000	-	690,00
TALHADERA 3/4X1/2 AÇO	-	UN	1.000,00	7,0000	-	36,00
SOLDA CARETEL AZUL MSX 10 1MM/159 600 GRAMAS	-	UN	3.000,00	59,5000	-	178,50
PLUG FEMEA 20 AMP. 2P+T	-	UN	30.000,00	3,7500	-	112,50
PLAFONER PVC COM SOQUETE EM PORCELANA E 27 BRANCO	-	UN	200.000,00	3,1500	-	630,00
LUVA CONDULETE 1/2"	-	UN	30.000,00	1,5000	-	450,00
CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 16MM LIGA DE COBRE	-	UN	100.000,00	3,1500	-	315,00
CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 10MM LIGA DE COBRE	-	UN	12.000,00	2,5000	-	294,00
CONECTOR 6MM MULTIPLO DE BARRA COM 12 BORNES PARA CONDUTOR ELÉTRICO	-	UN	60.000,00	3,0000	-	180,00
CONECTOR BNC COM MOLA PARA SOLDA 4MM	-	UN	50.000,00	3,6000	-	1.800,00
CHAVE REVERSORA TRIFÁSICA 10 AMPERES	-	UN	20.000,00	125,0000	-	2.500,00
CHAVE REVERSORA TRIFÁSICA 20 AMPERES	-	UN	20.000,00	127,0000	-	2.540,00
CAIXAS 5 ENTRADAS	-	UN	50.000,00	4,7000	-	235,00
CAIXA 6 ENTRADAS PARA CONDULETE PVC	-	UN	30.000,00	4,5000	-	135,00
CABO TRIPLEX 16MM CONDUTOR DE FASE	-	M	500.000,00	4,5000	-	2.250,00
CABO DUPLEX 16MM CONDUTOR DE FASE	-	M	500.000,00	2,8000	-	1.400,00
CABO QUADRIplex 16 MM2 CONDUTOR DE FASE	-	M	200.000,00	6,5000	-	1.300,00
BUCHA DE PAREDE Nº8 PARAFUSO ATARRAXANTE CABEÇA CHATA	-	UN	50.000,00	0,1000	-	50,00
BUCHA DE PAREDE Nº6 COM PARAFUSO ATARRAXANTE CABEÇA CHATA	-	UN	50.000,00	0,0800	-	40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

BUCHA DE PAREDE Nº12 COM PARAFUSO ATARRAXANTE CABEÇA SEXTAVADA	-	UN	3000,000	0,2900	-	84,00
BICAL DE LOUÇA E27 COM CASQUILHO INTERNO, PARAFUSOS E BORNES EM LATÃO TENSÃO 250 VOLTS CORRENTE 4 AMPERES	-	UN	1500,000	1,0000	-	255,00
ADAPTADOR CONDULETE 3/4	-	UN	2000,000	0,2700	-	134,00
ABRILADIDORA CONDULETE 1/2	-	UN	9000,000	1,0000	-	495,00
ABRILADIDORA DE METAL 3/4 ROSCA SEM FIM	-	UN	1000,000	0,0000	-	50,00
TAMPA HORIZONTAL TOMADA CONDULETE	-	UN	50,0000	2,3500	-	117,50
LAMPADA ECONOMICA 127VOLTS 30 WATTS SOQUETE E27	-	UN	4000,000	21,5000	-	8.520,00
LAMPADA ECONOMICA 127 VOLTS 55 WATTS SOQUETE E27	-	UN	4000,000	28,9000	-	11.560,00
INTERRUPTORES EXTERNOS 1 TECLA SIMPLES	-	UN	30,0000	3,1000	-	93,00
HASTE PARA ATERRAMENTO EM COBRE 5/8 X 2,4M	-	UN	10,0000	18,0000	-	180,00
FITA ZEBRADA 180 METROS	-	RL	50,0000	0,3000	-	315,00
FITA ADESIVA LARGA 24MM X50M	-	UN	50,0000	0,2200	-	110,00
FITA ADESIVA FRANCA 18MM X 50M	-	UN	50,0000	2,2000	-	100,00
FIO TELEFONICO PARALELO PRETO EM AÇO COERFADO	-	UN	2000,000	0,0600	-	130,00
FIO PARA TELEFONE NA COR CINZA TORCIDO NA BITOLA 10	-	UN	4000,000	0,3000	-	120,00
ESTRECHO CONDULETE	-	UN	1000,000	2,4000	-	240,00
FILTRO DE LINHA 4 SAIDAS COM PORTA FUSIVEL RESERVA E CHAVE LIGA DESLIZA	-	UN	50,0000	14,7500	-	737,50
ELETRÓDUTO CONDULETE 3/4	-	UN	5000,000	10,0000	-	5.000,00

Valor Total Adjudicado R\$ 48.518,50

1. DA VIGÊNCIA:

1.1. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata de Registro de Preços é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em de 12/04/2017 e encerrando-se em 12/04/2018.

1.2. A detentora da Ata deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. 7 DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA:

2.1. Caso sejam adquiridos, os produtos deverão ser entregues conforme requisições emitidas **exclusivamente pelo Departamento de Compras da PREFEITURA** denominadas "Ordem de Fornecimento" com prazos e quantidades determinadas, devendo as Notas Fiscais estarem rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas referidas Ordens de Fornecimento, sob pena de devolução e/ou suspensão do pagamento devido.

2.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

2.3. Para maior segurança e agilidade no processo, deverá ser emitido uma Nota Fiscal para cada Secretaria/Unidade e constar no corpo da mesma o número da Requisição de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

2.4. As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado, situado na Av. Luiz Correia Cardoso, s/n, bairro Turquia, em Maria da Fé/MG no Prédio da Ceasa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

2.5. O carregamento, transporte e descarregamento dos produtos junto ao Local de Entrega, correrão por conta e responsabilidade da Empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

2.6. Para os produtos Brita, Areia e Cascalho o transporte do local de retirada da Empresa até o Almoxarifado serão por conta da PREFEITURA, desde que este local se situe a menos de 30 (trinta) km da cidade de Maria da Fé.

2.7. A PREFEITURA rejeitará o produto se o mesmo estiver em desacordo com o Edital Licitatório e seu Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

3.1. Na nota fiscal/fatura a EMPRESA deverá discriminar as quantidades dos materiais/produtos adquiridos, seus respectivos valores unitários e totais, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

3.2. Os dados cadastrais para emissão da nota fiscal/fatura são os seguintes:

- Prefeitura Municipal de Maria da Fé
- CNPJ nº 18.025.957/0001-58
- Inscrição Estadual: isenta
- Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, Maria da Fé/MG, CEP 37517-000
- Responsável por receber a Nota Fiscal Eletrônica: Departamento de Compras e Licitações – E-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

3.3. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à EMPRESA para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data da reapresentação da nota fiscal/fatura o que, conseqüentemente, poderá provocar a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional à PREFEITURA.

3.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor em hipótese alguma servirá de pretexto para que a EMPRESA suspenda o fornecimento dos materiais/produtos.

3.5. Caso os materiais/produtos constantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, sofram algum tipo de retenção na fonte de impostos ou contribuições, a PREFEITURA providenciará a retenção e o recolhimento, nos termos da legislação vigente, aplicável ao caso.

3.6. A falta da apresentação de qualquer documento obrigatório pelas leis em vigor acarretará a suspensão do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura e das seguintes, até



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

que a pendência seja sanada, sem que se aplique, neste caso, o disposto na cláusula "DAS SANÇÕES" da Ata de Registro de Preços.

3.7. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, perante a incidência do ICMS, o material/produto não será recebido pela **PREFEITURA**.

3.8. A **PREFEITURA** efetuará o pagamento à Contratada nas seguintes condições previstas neste item:

- O pagamento devido será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega satisfatória dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, isenta de qualquer rasura ou dados que dificultem a identificação dos produtos constantes na mesma;
- Para efetivação do pagamento será observado o calendário definido pela Administração Municipal, sendo os dias 1º (primeiro), 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores;
- A **EMPRESA** fornecedora informará à **PREFEITURA**, tempestivamente, os dados bancários para fins de efetivação do pagamento.

4. DAS SANÇÕES:

4.1. A detentora da Ata ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente da **PREFEITURA**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

4.2. A **EMPRESA** estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato às seguintes sanções:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;
- b) advertência;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Maria da Fé pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;

5. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações/responsabilidade da EMPRESA:

- 5.1.1. Atender às solicitações feitas pelo Departamento de Compras e Licitações;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os produtos;
- 5.1.3. **Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções, quando for o caso;**
- 5.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do Edital.
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Maria da Fé ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

5.2. Constituem obrigações/responsabilidades da PREFEITURA:

- 5.2.1. **Receber os produtos e realizar a sua análise quanto à quantidade e qualidade, através de fiscalização realizada pelo Departamento solicitante;**
- 5.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela PREFEITURA em cada pedido de fornecimento.
- 6.2. A PREFEITURA não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade no momento da aquisição.
- 6.3. Os quantitativos totais expressos no Edital e em seus Anexos são estimados e representam as previsões para as aquisições parceladas durante o período de 12 (doze) meses, não ensejando obrigação de aquisição.
- 6.4. A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir direitos e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 6.5. Aplicam-se ao presente Registro de Preço todas as disposições contidas no Edital licitatório e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor.

Maria da Fé, 27 de Abril de 2017.

Pela PREFEITURA

Patrícia Santos de Almeida Bernardo
Prefeita Municipal

Pela EMPRESA

~~Eletrônica Santos Maia Ltda~~

~~.....
Eg. Vanduir Estácio Maia
Eletro Eletrônica Santos Maia Eireli - EPP
CNPJ: 06.908.808/0001-00~~

Testemunhas:

Nome: [Handwritten Signature]
CPF: 760676756-43

Nome: Elisa C. Guimarães Borges
CPF: 060.533.425-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

PROCESSO Nº 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

OBJETO: aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, calçamento, água e esgoto, em atendimento à Secretaria de Obras e Vias Públicas.

CONTRATO Nº 291 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dias do mês de abril do ano de 2017, na cidade de Maria da Fé/MG, pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, em Maria da Fé/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.025.957/0001-58, neste ato, representada pela Prefeita, **Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, casada, portadora do RG nº MG 8.967.676 - SSP/MG e do CPF nº 001.875.766-96 residente e domiciliada à Rua João Gonçalves da Costa, 385, Bairro Canudos, em Maria da Fé, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a Empresa **FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME**, estabelecida na Praça Wenceslau Braz, nº 39, Bairro Centro, em Itajubá/MG, inscrita no CNPJ nº 17.242.477/0001-86 e Inscrição Estadual nº 002065230.00-30, neste ato, por seu representante legal, Sr. **Fabiano Bittencourt dos Santos**, portador do RG nº MG-8.110.252 e do CPF nº 034.392.226-67, a seguir designada somente **EMPRESA**, detentora da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2017, acordam proceder a Ata de Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários indicados, desde que a proposta e os produtos atendam todas as exigências contidas no referido Edital e respectivo ANEXO I:

Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vir Unit.	Vir Desc.	Vir. Total
VIDRO LISO 4MM	-	UN	20.0000	85,0000	-	1.700,00
VASO SANITARIO INFANTIL	-	UN	20.0000	125,0000	-	2.500,00
VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA	-	UN	25.0000	190,0000	-	4.750,00
FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 M EM TEFLON, NA COR BRANCA PARA ÁGUA QUENTE E FRIA	-	UN	50.0000	2,3500	-	117,50
VARÃO DE 4 METROS 28MM PARA CORTINA SIMPLES BRANCO	-	UN	50.0000	24,5000	-	1.470,00
VALVULA HIDRA BITOLA 50MM OU 1 1/2 DE METAL NA COR BEGE	-	UN	10.0000	94,9500	-	949,50
UNIÃO 3/4 SOLDA PVC MARROM	-	UN	50.0000	2,6900	-	134,50
UNIÃO 1/2 SOLDA PVC MARROM	-	UN	50.0000	2,4900	-	124,50
UNIÃO 1" SOLDA PVC MARROM	-	UN	50.0000	6,9000	-	330,00
TUBO EM FERRO GALVANIZADO VAZADO 2 1/2" X 3MM X 6METROS	-	UN	100.0000	250,0000	-	25.000,00
TUBO DE ESGOTO DE 4" PVC BRANCO SOLDA	-	UN	200.0000	32,9000	-	6.580,00
TUBO DE ESGOTO DE 2" PVC BRANCO SOLDA	-	UN	200.0000	17,2000	-	3.440,00
TRINCHA 4"	-	UN	20.0000	7,0000	-	140,00
TRINCHA 3"	-	UN	20.0000	6,0000	-	120,00
TRINCHA 2"	-	UN	20.0000	3,1000	-	62,00
TRINCHA 1"	-	UN	20.0000	1,7800	-	35,60
TRINCHA 1/2"	-	UN	20.0000	1,2000	-	24,00
T PVC 3/4 SOLDÁVEL MARROM	-	UN	125.0000	9,4900	-	50,90
TORNEIRA METAL PARA BEBEDOURO 1130 CROMADA	-	UN	30.0000	15,5000	-	465,00
TOMADA MULTIPLA 2P+T 03 POLOS - REGUA	-	UN	30.0000	8,5000	-	255,00
TOMADA EXTERNA 2P+T 20 AMPERES	-	UN	50.0000	3,4000	-	170,00
TOMADA EXTERNA 2P+T 10 AMPERES	-	UN	50.0000	3,0000	-	150,00
TORNEIRA DE 1/2" PARA JARDIM METAL COM BICO 3/4	-	UN	30.0000	15,1000	-	453,00
TOMADA CONJUGADA COM INTERRUPTOR TECLA SIMPLES 10 AMPERES	-	UN	50.0000	5,6000	-	280,00
TOMADA 2P+T20 AMPERES PARA CANALETA(SISTEMA X)	-	UN	80.0000	4,3500	-	324,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

TINTA PARA PISO A BASE DE RESINA ACRILICA - GALÃO 16L	-	UN	100,0000	139,0000	-	13.500,00
TINTA LATEX 3600 INTERIOR/EXTERIOR	-	UN	100,0000	20,7400	-	2.074,00
TINTA LATEX 18 LITROS INTERIOR/ EXTERIOR	-	GL	300,0000	87,9000	-	26.370,00
TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 BASE SOLVENTE	-	UN	100,0000	42,8500	-	4.285,00
TINNER 5 LITROS	-	GL	50,0000	34,4000	-	1.720,00
TELHA FIBROCIMENTO 50X2,44	-	UN	1.000,0000	10,4000	-	10.400,00
TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600L BASE AGUA	-	UN	100,0000	53,9000	-	5.390,00
TAMPAO 1/2 EXTERNO PLUG	-	UN	20,0000	0,3500	-	7,00
TAMPAO 1/2 EXTERNO PLUG	-	UN	20,0000	0,2500	-	5,00
SPOT JR B2 BRANCO TOTAL	-	UN	200,0000	10,5000	-	2.100,00
SPUD PVC PARA VASO SANITARIO	-	UN	20,0000	1,5000	-	30,00
SPOT 1 LAMPADA COR BRANCO	-	UN	200,0000	4,1000	-	820,00
ROLO DE PINTURA ESPUMA 25CM	-	UN	50,0000	4,2500	-	212,50
ROLO DE PINTURA EM LA 30CM	-	UN	50,0000	6,9700	-	348,50
REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 3/4"	-	UN	20,0000	4,7500	-	95,00
REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 1/2"	-	UN	20,0000	4,0500	-	81,20
REBITE DE ALUMINIO POP 6,8X17MM	-	UN	500,0000	0,0400	-	20,00
REBITE DE ALUMINIO POP 4,8X13MM	-	UN	500,0000	0,0400	-	20,00
RABICHO PARA LAVATORIO FLEXIVEL 40 CM EM PVC	-	UN	20,0000	1,7000	-	34,00
RABICHO PARA LAVATORIO 30 CM EM PVC	-	UN	20,0000	1,7000	-	34,00
RABICHO PARA LAVATORIO 26CM EM PCV FLEXIVEL	-	UN	20,0000	1,7000	-	34,00
PORTA CADEADO 25MM METAL	-	UN	30,0000	1,1000	-	33,00
PREGO 12X12 AÇO	-	KG	50,0000	8,1000	-	405,00
PLUG FEMEA 10 AMPERES 2P+T	-	UN	40,0000	2,4500	-	98,00
PLUG MACHO 10 AMPERES 2P+T	-	UN	40,0000	2,7000	-	108,00
PASSAFIO - 20 METROS	-	UN	2,0000	3,8000	-	7,60
PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 71CM	-	UN	100,0000	17,5000	-	1.750,00
PA DE BICO COM CABO	-	UN	100,0000	17,1000	-	1.710,00
MIQUITORIO INDIVIDUAL DE LOUCA PARA PAREDE	-	UN	20,0000	150,0000	-	3.000,00
MASSA ADESIVA EPOXI 100 GRAMAS	-	UN	50,0000	3,5000	-	175,00
MANGUEIRA PRETA 1/2 POLEGADA	-	M	500,0000	0,7500	-	390,00
MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2 POLEGADA METRO	-	M	200,0000	1,7000	-	340,00
MASCARA RESPIRATORIA COM VALVULA PFF1 CA. 14,104	-	UN	100,0000	2,6500	-	265,00
LUVA DE RASPA	-	UN	200,0000	6,4000	-	1.280,00
MANGUEIRA DE PEDREIRO NIVEL 5/16 X 1 1/2	-	M	30,0000	0,9800	-	29,40
LUVA COLAROSCA 50MM MARROM	-	UN	50,0000	2,1000	-	105,00
LUVA 1" PVC MARRON SOLDAVEL	-	UN	50,0000	0,7900	-	39,50
LUMINARIA DE EMERGENCIA 60 LEDS	-	UN	20,0000	98,0000	-	1.960,00
LIXA PARA MADEIRA NUMERO 80	-	UN	1.000,0000	0,4500	-	450,00
LIXA PARA FERRO NUMERO 100	-	UN	1.000,0000	1,4000	-	1.400,00
LIXA D'AGUA Nº 150	-	UN	1.000,0000	0,8000	-	800,00
LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA MONOFIL 100 METROS	-	UN	1.000,0000	2,8700	-	2.870,00
LONA PRETA 4X100M	-	UN	10,0000	170,0000	-	1.700,00
LAVATORIO SUSPENSO	-	UN	10,0000	35,0000	-	350,00
MEIO FIO DE CONCRETO PRE MOLDADO TIPO A 12X16,7X35	-	UN	5.000,0000	19,4000	-	97.000,00
LAMPADA ECONOMICA 220 VOLTS 85 WATTS SOQUETE E 40	-	UN	100,0000	52,0000	-	5.200,00
CONJUNTO DE VEDAÇÃO CIPARAFUSO	-	UN	200,0000	0,3200	-	64,00
CASCALHO BRITADO	-	M³	500,0000	53,9000	-	26.950,00
CANO DE ALUMINIO 1/2 X 40 CM CROMADO PARA CHUVEIRO	-	UN	20,0000	4,4500	-	89,00
CANO DE ALUMINIO 1/2 X 40 CM CROMADO PARA CHUVEIRO	-	UN	20,0000	4,4500	-	89,00
CANO DE AGUA FRIA 3/4 PVC SOLDAVEL MORRAO	-	UN	150,0000	8,4000	-	1.260,00
CANO DE AGUA FRIA 1" PVC SOLDAVEL MARROM	-	UN	100,0000	16,3000	-	1.630,00
CANO DE AGUA FRIA 1/2" PVC SOLDAVEL MARROM	-	UN	150,0000	6,9000	-	1.035,00
CAIXAS PARA TOMADAS 2X4 AMARELA	-	UN	100,0000	0,3800	-	38,00
ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	-	UN	50,0000	29,3000	-	1.465,00
ARRUELA LISA 1/2	-	UN	100,0000	0,0600	-	6,00
ARRUELA DE PRESSÃO 1/2	-	UN	100,0000	0,0600	-	6,00
BLOCO SEXTAVADO 30X30 - 08CM(BLOQUETE)	-	UN	25.000,0000	2,7900	-	69.750,00
CONDUITE 1/2 SANFONADO CINZA	-	M	200,0000	0,5300	-	106,00
ABRAÇADEIRA DE NYLON(ENFORÇA GATO)4,8x300mm	-	UN	1.000,0000	0,1500	-	150,00
ADESIVO INSTANTANEO 5 GRAMAS DE PRECISÃO	-	UN	20,0000	3,2500	-	65,00
ADESIVO EPOXI ARALDITE 16 GRAMAS 10 MINUTOS	-	CX	20,0000	11,5400	-	230,80
ACABAMENTO PARA VALVULA H300IDRA CLEAN BRANCA 4900	-	UN	20,0000	20,0000	-	4.000,00
TUBO EM FERRO VAZADO 2 1/2" 3MMX6 METROS	-	UN	100,0000	250,0000	-	25.000,00
LAMPADA ECONOMICA 220 VOLTS 85 WATS SOQUETE E27	-	UN	50,0000	52,0000	-	2.600,00
INTERRUPTORES 1 SIMPLES EMBUTIR	-	UN	30,0000	3,1000	-	93,00
KIT REPARO PARA VALVULA	-	UN	20,0000	20,5000	-	410,00
INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 20 AMP. 4 X 2 EMBUTIR	-	UN	30,0000	6,1000	-	183,00
FITA ISOLANTE PRETA 20 METS EM PVC ANTICHAMAS	-	UN	200,0000	3,2000	-	640,00
ESQUIÇO METALICO PARA MANGUEIRA DE JARDIM	-	UN	10,0000	17,5000	-	175,00
ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2 PVC 3 METROS	-	M	100,0000	2,5000	-	250,00

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

DISJUNTOR 90 AMPERES TRIPOLAR NEMA	-	UN	20.0000	71.9000	-	1.438.00
DISJUNTOR 60 AMPERES TRIPOLAR NEMA	-	UN	20.0000	69.0000	-	1.380.00
ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2 PVC 3 METROS	-	M	100.0000	2.5000	-	250.00
DISJUNTOR 20 AMPERES UNIPOLAR NEMA	-	UN	20.0000	7.0000	-	140.00
COTOVELOS DE ESGOTO 2"90° PVC SOLDÁVEL NA COR BRANCO	-	UN	50.0000	0.9900	-	49.50
REMOVEDOR DE FERRUGEM 1 LITRO	-	LT	10.0000	18.0000	-	180.00

Valor Total Adjudicado R\$ 378.669,60

1. DA VIGÊNCIA:

1.1. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata de Registro de Preços é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em de 12/04/2017 e encerrando-se em 12/04/2018.

1.2. A detentora da Ata deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA:

2.1. Caso sejam adquiridos, os produtos deverão ser entregues conforme requisições emitidas exclusivamente pelo Departamento de Compras da PREFEITURA denominadas "Ordem de Fornecimento" com prazos e quantidades determinadas, devendo as Notas Fiscais estarem rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas referidas Ordens de Fornecimento, sob pena de devolução e/ou suspensão do pagamento devido.

2.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

2.3. Para maior segurança e agilidade no processo, deverá ser emitido uma Nota Fiscal para cada Secretaria/Unidade e constar no corpo da mesma o número da Requisição de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

2.4. As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado, situado na Av. Luiz Correia Cardoso, s/n, bairro Turquia, em Maria da Fé/MG no Prédio da Ceasa.

2.5. O carregamento, transporte e descarregamento dos produtos junto ao Local de Entrega, correrão por conta e responsabilidade da Empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

2.6. Para os produtos Brita, Areia e Cascalho o transporte do local de retirada da Empresa até o Almoxarifado serão por conta da PREFEITURA, desde que este local se situe a menos de 30 (trinta) km da cidade de Maria da Fé.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

2.7. A **PREFEITURA** rejeitará o produto se o mesmo estiver em desacordo com o Edital Licitatório e seu Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

3.1. Na nota fiscal/fatura a **EMPRESA** deverá discriminar as quantidades dos materiais/produtos adquiridos, seus respectivos valores unitários e totais, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

3.2. Os dados cadastrais para emissão da nota fiscal/fatura são os seguintes:

Prefeitura Municipal de Maria da Fé

CNPJ nº 18.025.957/0001-58

Inscrição Estadual: isenta

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, Maria da Fé/MG, CEP 37517-000

Responsável por receber a Nota Fiscal Eletrônica: Departamento de Compras e Licitações – E-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

3.3. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à **EMPRESA** para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data da reapresentação da nota fiscal/fatura o que, conseqüentemente, poderá provocar a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional à **PREFEITURA**.

3.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **EMPRESA** suspenda o fornecimento dos materiais/produtos.

3.5. Caso os materiais/produtos constantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, sofram algum tipo de retenção na fonte de impostos ou contribuições, a **PREFEITURA** providenciará a retenção e o recolhimento, nos termos da legislação vigente, aplicável ao caso.

3.6. A falta da apresentação de qualquer documento obrigatório pelas leis em vigor acarretará a suspensão do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura e das seguintes, até que a pendência seja sanada, sem que se aplique, neste caso, o disposto na cláusula "DAS SANÇÕES" da Ata de Registro de Preços.

3.7. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, perante a incidência do ICMS, o material/produto não será recebido pela **PREFEITURA**.

↓
Ⓝ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

3.8. A PREFEITURA efetuará o pagamento à Contratada nas seguintes condições previstas neste item:

- O pagamento devido será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega satisfatória dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, isenta de qualquer rasura ou dados que dificultem a identificação dos produtos constantes na mesma;
- Para efetivação do pagamento será observado o calendário definido pela Administração Municipal, sendo os dias 1º (primeiro), 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores;
- A **EMPRESA** fornecedora informará à **PREFEITURA**, tempestivamente, os dados bancários para fins de efetivação do pagamento.

4. DAS SANÇÕES:

4.1. A detentora da Ata ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente da **PREFEITURA**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

4.2. A EMPRESA estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato às seguintes sanções:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;
- b) advertência;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Maria da Fé pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;

↓
B



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações/responsabilidade da EMPRESA:

- 5.1.1. Atender às solicitações feitas pelo Departamento de Compras e Licitações;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os produtos;
- 5.1.3. **Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções, quando for o caso;**
- 5.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do Edital.
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Maria da Fé ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

5.2. Constituem obrigações/responsabilidades da PREFEITURA:

- 5.2.1. **Receber os produtos e realizar a sua análise quanto à quantidade e qualidade, através de fiscalização realizada pelo Departamento solicitante;**
- 5.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela **PREFEITURA** em cada pedido de fornecimento.
- 6.2. A **PREFEITURA** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade no momento da aquisição.
- 6.3. Os quantitativos totais expressos no Edital e em seus Anexos são estimados e representam as previsões para as aquisições parceladas durante o período de 12 (doze) meses, não ensejando obrigação de aquisição.
- 6.4. A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir direitos e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 6.5. Aplicam-se ao presente Registro de Preço todas as disposições contidas no Edital licitatório e seus anexos.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Maria da Fé, 27 de Abril de 2017.

Pela PREFEITURA

Patrícia Santos de Almeida Bernardo
Prefeita Municipal

Pela EMPRESA

Fabiano Bittencourt dos Santos
Fabiano Bittencourt dos Santos - ME

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: 760470756-449

Nome: Elisa C. Guimarães Borges
CPF: 060.533.426-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

PROCESSO Nº 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

OBJETO: aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, calçamento, água e esgoto, em atendimento à Secretaria de Obras e Vias Públicas.

CONTRATO Nº 292 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dias do mês de abril do ano de 2017, na cidade de Maria da Fé/MG, pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, em Maria da Fé/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.025.957/0001-58, neste ato, representada pela Prefeita, **Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, casada, portadora do RG nº MG 8.967.676 - SSP/MG e do CPF nº 001.875.766-96 residente e domiciliada à Rua João Gonçalves da Costa, 385, Bairro Canudos, em Maria da Fé, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a Empresa **MINERAÇÃO SAARA LTDA - ME**, estabelecida no Sítio Marianos, s/nº, Bairro Marianos, em São José do Alegre/MG, inscrita no CNPJ nº 03.057.228/0001-06 e Inscrição Estadual nº 632022591.00-88, neste ato, por seu representante legal, Sra. **Glauciana Souza Santana Leite**, portador do RG nº MG-15.249.143 e do CPF nº 906.987.206-44, a seguir designada somente **EMPRESA**, detentora da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2017, acordam proceder a Ata de Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários indicados, desde que a proposta e os produtos atendam todas as exigências contidas no referido Edital e respectivo ANEXO I:

Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vir Unit.	Vir Desc.	Vir. Total
AREIA GROSSA PARA CONCRETO	-	M3	500,0000	40,0000	-	20.000,00
AREIA FINA	-	M3	300,0000	58,0000	-	17.400,00
AREIA MEDIA PARA ARGAMASSA E REBOCO.	-	M³	500,0000	53,0000	-	26.500,00

Valor Total Adjudicado R\$ 63.900,00

1. DA VIGÊNCIA:

1.1. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata de Registro de Preços é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em de 12/04/2017 e encerrando-se em 12/04/2018.

1.2. A detentora da Ata deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

2. DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA:

2.1. Caso sejam adquiridos, os produtos deverão ser entregues conforme requisições emitidas exclusivamente pelo Departamento de Compras da PREFEITURA denominadas "Ordem de Fornecimento" com prazos e quantidades determinadas, devendo as Notas Fiscais estarem rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas referidas Ordens de Fornecimento, sob pena de devolução e/ou suspensão do pagamento devido.

2.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

2.3. Para maior segurança e agilidade no processo, deverá ser emitido uma Nota Fiscal para cada Secretaria/Unidade e constar no corpo da mesma o número da Requisição de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

2.4. As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado, situado na Av. Luiz Correia Cardoso, s/n, bairro Turquia, em Maria da Fé/MG no Prédio da Ceasa.

2.5. O carregamento, transporte e descarregamento dos produtos junto ao Local de Entrega, correrão por conta e responsabilidade da Empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

2.6. Para os produtos Brita, Areia e Cascalho o transporte do local de retirada da Empresa até o Almoxarifado serão por conta da PREFEITURA, desde que este local se situe a menos de 30 (trinta) km da cidade de Maria da Fé.

2.7. A PREFEITURA rejeitará o produto se o mesmo estiver em desacordo com o Edital Licitatório e seu Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

3.1. Na nota fiscal/fatura a EMPRESA deverá discriminar as quantidades dos materiais/produtos adquiridos, seus respectivos valores unitários e totais, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

3.2. Os dados cadastrais para emissão da nota fiscal/fatura são os seguintes:

- Prefeitura Municipal de Maria da Fé
- CNPJ nº 18.025.957/0001-58
- Inscrição Estadual: isenta
- Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, Maria da Fé/MG, CEP 37517-000
- Responsável por receber a Nota Fiscal Eletrônica: Departamento de Compras e Licitações – E-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

3.3. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à **EMPRESA** para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data da reapresentação da nota fiscal/fatura o que, conseqüentemente, poderá provocar a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional à **PREFEITURA**.

3.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **EMPRESA** suspenda o fornecimento dos materiais/produtos.

3.5. Caso os materiais/produtos constantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, sofram algum tipo de retenção na fonte de impostos ou contribuições, a **PREFEITURA** providenciará a retenção e o recolhimento, nos termos da legislação vigente, aplicável ao caso.

3.6. A falta da apresentação de qualquer documento obrigatório pelas leis em vigor acarretará a suspensão do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura e das seguintes, até que a pendência seja sanada, sem que se aplique, neste caso, o disposto na cláusula "DAS SANÇÕES" da Ata de Registro de Preços.

3.7. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, perante a incidência do ICMS, o material/produto não será recebido pela **PREFEITURA**.

3.8. A **PREFEITURA** efetuará o pagamento à Contratada nas seguintes condições previstas neste item:

- O pagamento devido será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega satisfatória dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, isenta de qualquer rasura ou dados que dificultem a identificação dos produtos constantes na mesma;
- Para efetivação do pagamento será observado o calendário definido pela Administração Municipal, sendo os dias 1º (primeiro), 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores;
- A **EMPRESA** fornecedora informará à **PREFEITURA**, tempestivamente, os dados bancários para fins de efetivação do pagamento.

4. DAS SANÇÕES:

4.1. A detentora da Ata ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente da **PREFEITURA**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

4.2. A EMPRESA estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato às seguintes sanções:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;
- b) advertência;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Maria da Fé pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;

5. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações/responsabilidade da **EMPRESA**:

- 5.1.1. Atender às solicitações feitas pelo Departamento de Compras e Licitações;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os produtos;
- 5.1.3. **Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções, quando for o caso;**
- 5.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do Edital.
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Maria da Fé ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

5.2. Constituem obrigações/responsabilidades da **PREFEITURA**:

- 5.2.1. **Receber os produtos e realizar a sua análise quanto à quantidade e qualidade, através de fiscalização realizada pelo Departamento solicitante;**
- 5.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela **PREFEITURA** em cada pedido de fornecimento.

6.2. A **PREFEITURA** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade no momento da aquisição.

6.3. Os quantitativos totais expressos no Edital e em seus Anexos são estimados e representam as previsões para as aquisições parceladas durante o período de 12 (doze) meses, não ensejando obrigação de aquisição.

6.4. A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir direitos e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.5. Aplicam-se ao presente Registro de Preço todas as disposições contidas no Edital licitatório e seus anexos.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor.

Maria da Fé, 27 de Abril de 2017.

Pela **PREFEITURA**

Patrícia Santos de Almeida Bernardo
Prefeita Municipal

Pela **EMPRESA**

Glauciana Souza Santana Leite
Mineração Saara Ltda - ME

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

PROCESSO Nº 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

OBJETO: aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, calçamento, água e esgoto, em atendimento à Secretaria de Obras e Vias Públicas.

CONTRATO Nº 293 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dias do mês de abril do ano de 2017, na cidade de Maria da Fé/MG, pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, em Maria da Fé/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.025.957/0001-58, neste ato, representada pela Prefeita, **Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, casada, portadora do RG nº MG 8.967.676 - SSP/MG e do CPF nº 001.875.766-96 residente e domiciliada à Rua João Gonçalves da Costa, 385, Bairro Canudos, em Maria da Fé, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a Empresa **MOTTA & MOTTA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, estabelecida na Avenida Padre Lourenço, nº 636, Bairro São Vicente, em Itajubá/MG, inscrita no CNPJ nº 71.072.268/0001-87 e Inscrição Estadual nº 324835119.00-88, neste ato, por seu representante legal, Sr. **Mateus Rodrigues da Motta**, portador do RG nº MG-16.372.454 e do CPF nº 101.445.966-44, a seguir designada somente **EMPRESA**, detentora da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2017, acordam proceder a Ata de Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários indicados, desde que a proposta e os produtos atendam todas as exigências contidas no referido Edital e respectivo ANEXO I:

Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vir Unit.	Vir Desc.	Vir. Total
MANILHA DE CONCRETO DN-100X1-PARA AGUAS PLUVIAIS(NBR8890)	-	UN	200,0000	187,5000	-	37.500,00
COTOVELO 1/2 ROSCA /COLA AZUL MARRON AGUA FRIA	-	UN	50,0000	0,7000	-	35,00
REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 2"	-	UN	20,0000	12,5000	-	250,00
PREGO PARA TELHA FIBROCIMENTO	-	KG	50,0000	7,2000	-	360,00
PORTA DE MADEIRA MACICA 80CMX2.10 EXTERNA	-	UN	30,0000	165,0000	-	4.950,00
MASSA CORRIDA 18 LITROS	-	GL	30,0000	33,0000	-	990,00
MANILHA DE CONCRETO DN-80X1-PARA AGUAS PLUVIAIS(NBR8890)	-	UN	300,0000	112,5000	-	33.750,00
CHUVEIRO 5500W -127V	-	UN	30,0000	30,0000	-	900,00
CHUVEIRO 5500-220V	-	UN	10,0000	30,0000	-	300,00
CAL BRANCO PARA MASSA	-	UN	3.000,0000	5,1200	-	15.360,00
BLOCO DE CIMENTO 15X20X40	-	UN	10.000,0000	1,5500	-	15.500,00
ARGAMASSA CIMENT COLA - PCT COM 20 KG	-	UN	100,0000	8,9500	-	895,00
COTOVELO DE 1"45° PVC SOLDAVEL MARRON AGUA FRIA	-	UN	150,0000	1,4800	-	222,00
COTOVELO 1" 45° PVC SOLDAVEL MARRON AGUA FRIA	-	UN	50,0000	1,4800	-	74,00

Valor Total Adjudicado R\$ 110.876,00

1. DA VIGÊNCIA:

1.1. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata de Registro de Preços é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em de 12/04/2017 e encerrando-se em 12/04/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

1.2. A detentora da Ata deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA:

2.1. Caso sejam adquiridos, os produtos deverão ser entregues conforme requisições emitidas exclusivamente pelo Departamento de Compras da PREFEITURA denominadas "Ordem de Fornecimento" com prazos e quantidades determinadas, devendo as Notas Fiscais estarem rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas referidas Ordens de Fornecimento, sob pena de devolução e/ou suspensão do pagamento devido.

2.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

2.3. Para maior segurança e agilidade no processo, deverá ser emitido uma Nota Fiscal para cada Secretaria/Unidade e constar no corpo da mesma o número da Requisição de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

2.4. As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado, situado na Av. Luiz Correia Cardoso, s/n, bairro Turquia, em Maria da Fé/MG no Prédio da Ceasa.

2.5. O carregamento, transporte e descarregamento dos produtos junto ao Local de Entrega, correrão por conta e responsabilidade da Empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

2.6. Para os produtos Brita, Areia e Cascalho o transporte do local de retirada da Empresa até o Almoxarifado serão por conta da PREFEITURA, desde que este local se situe a menos de 30 (trinta) km da cidade de Maria da Fé.

2.7. A PREFEITURA rejeitará o produto se o mesmo estiver em desacordo com o Edital Licitatório e seu Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

3.1. Na nota fiscal/fatura a EMPRESA deverá discriminar as quantidades dos materiais/produtos adquiridos, seus respectivos valores unitários e totais, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

3.2. Os dados cadastrais para emissão da nota fiscal/fatura são os seguintes:

- Prefeitura Municipal de Maria da Fé
- CNPJ nº 18.025.957/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- Inscrição Estadual: isenta
- Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, Maria da Fé/MG, CEP 37517-000
- Responsável por receber a Nota Fiscal Eletrônica: Departamento de Compras e Licitações – E-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

3.3. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à **EMPRESA** para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data da reapresentação da nota fiscal/fatura o que, conseqüentemente, poderá provocar a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional à **PREFEITURA**.

3.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **EMPRESA** suspenda o fornecimento dos materiais/produtos.

3.5. Caso os materiais/produtos constantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, sofram algum tipo de retenção na fonte de impostos ou contribuições, a **PREFEITURA** providenciará a retenção e o recolhimento, nos termos da legislação vigente, aplicável ao caso.

3.6. A falta da apresentação de qualquer documento obrigatório pelas leis em vigor acarretará a suspensão do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura e das seguintes, até que a pendência seja sanada, sem que se aplique, neste caso, o disposto na cláusula "DAS SANÇÕES" da Ata de Registro de Preços.

3.7. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, perante a incidência do ICMS, o material/produto não será recebido pela **PREFEITURA**.

3.8. A **PREFEITURA** efetuará o pagamento à Contratada nas seguintes condições previstas neste item:

- O pagamento devido será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega satisfatória dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, isenta de qualquer rasura ou dados que dificultem a identificação dos produtos constantes na mesma;
- Para efetivação do pagamento será observado o calendário definido pela Administração Municipal, sendo os dias 1º (primeiro), 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores;
- A **EMPRESA** fornecedora informará à **PREFEITURA**, tempestivamente, os dados bancários para fins de efetivação do pagamento.

4. DAS SANÇÕES:

4.1. A detentora da Ata ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

PREFEITURA, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

4.2. A EMPRESA estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato às seguintes sanções:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;
- b) advertência;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Maria da Fé pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;

5. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações/responsabilidade da **EMPRESA**:

- 5.1.1. Atender às solicitações feitas pelo Departamento de Compras e Licitações;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os produtos;
- 5.1.3. **Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções, quando for o caso;**
- 5.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do Edital.
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Maria da Fé ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

5.2. Constituem obrigações/responsabilidades da **PREFEITURA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.2.1. **Receber os produtos e realizar a sua análise quanto à quantidade e qualidade, através de fiscalização realizada pelo Departamento solicitante;**

5.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela **PREFEITURA** em cada pedido de fornecimento.

6.2. A **PREFEITURA** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade no momento da aquisição.

6.3. Os quantitativos totais expressos no Edital e em seus Anexos são estimados e representam as previsões para as aquisições parceladas durante o período de 12 (doze) meses, não ensejando obrigação de aquisição.

6.4. A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir direitos e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.5. Aplicam-se ao presente Registro de Preço todas as disposições contidas no Edital licitatório e seus anexos.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor.

Maria da Fé, 27 de Abril de 2017.

Pela **PREFEITURA**

Patrícia Santos de Almeida Bernardo
Prefeita Municipal

Pela **EMPRESA**

Mateus Rodrigues da Motta
Motta & Motta Material para Construção Ltda ME

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

PROCESSO Nº 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

OBJETO: aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, calçamento, água e esgoto, em atendimento à Secretaria de Obras e Vias Públicas.

CONTRATO Nº 294 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dias do mês de abril do ano de 2017, na cidade de Maria da Fé/MG, pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, em Maria da Fé/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.025.957/0001-58, neste ato, representada pela Prefeita, **Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, casada, portadora do RG nº MG 8.967.676 - SSP/MG e do CPF nº 001.875.766-96 residente e domiciliada à Rua João Gonçalves da Costa, 385, Bairro Carudos, em Maria da Fé, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a Empresa **MONTE VERDE INDUSTRIA, EXTRAÇÃO E COMERCIO LTDA - ME**, estabelecida na Rua Maestro Emílio do Patrocínio Nogueira, s/nº, Bairro Palmeira, em Baependi/MG, inscrita no CNPJ nº 14.396.611/0001-05 e Inscrição Estadual nº 001849910.00-40, neste ato, por seu representante legal, Sr. **Lucas Fernandes Maciel**, portador do RG nº MG-12.194.463 e do CPF nº 098.896.276-47, a seguir designada somente **EMPRESA**, detentora da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2017, acordam proceder a Ata de Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários indicados, desde que a proposta e os produtos atendam todas as exigências contidas no referido Edital e respectivo ANEXO I:

Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vir Unit.	Vir Desc.	Vir. Total
BLOCO SEXTAVADO 20X25 - 8CM(BLOQUETE)	-	UN	25.000,0000	2,3000	-	57.500,00
BRITA EM PÓ	-	M*	400,0000	51,0000	-	20.400,00

Valor Total Adjudicado R\$ 77.900,00

1. DA VIGÊNCIA:

1.1. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata de Registro de Preços é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em de 12/04/2017 e encerrando-se em 12/04/2018.

1.2. A detentora da Ata deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA:

2.1. Caso sejam adquiridos, os produtos deverão ser entregues conforme requisições emitidas exclusivamente pelo Departamento de Compras da **PREFEITURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

denominadas “Ordem de Fornecimento” com prazos e quantidades determinadas, devendo as Notas Fiscais estarem rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas referidas Ordens de Fornecimento, sob pena de devolução e/ou suspensão do pagamento devido.

2.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

2.3. Para maior segurança e agilidade no processo, deverá ser emitido uma Nota Fiscal para cada Secretaria/Unidade e constar no corpo da mesma o número da Requisição de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

2.4. As entregas deverão ser efetuadas no Almojarifado, situado na Av. Luiz Correia Cardoso, s/n, bairro Turquia, em Maria da Fé/MG no Prédio da Ceasa.

2.5. O carregamento, transporte e descarregamento dos produtos junto ao Local de Entrega, correrão por conta e responsabilidade da Empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

2.6. Para os produtos **Brita, Areia e Cascalho** o transporte do local de retirada da **Empresa** até o Almojarifado serão por conta da **PREFEITURA**, desde que este local se situe a menos de 30 (trinta) km da cidade de Maria da Fé.

2.7. A **PREFEITURA** rejeitará o produto se o mesmo estiver em desacordo com o Edital Licitatório e seu Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

3.1. Na nota fiscal/fatura a **EMPRESA** deverá discriminar as quantidades dos materiais/produtos adquiridos, seus respectivos valores unitários e totais, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

3.2. Os dados cadastrais para emissão da nota fiscal/fatura são os seguintes:

- Prefeitura Municipal de Maria da Fé
- CNPJ nº 18.025.957/0001-58
- Inscrição Estadual: isenta
- Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, Maria da Fé/MG, CEP 37517-000
- Responsável por receber a Nota Fiscal Eletrônica: Departamento de Compras e Licitações – E-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

3.3. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à **EMPRESA** para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

prazo estabelecido no item anterior, a partir da data da reapresentação da nota fiscal/fatura o que, conseqüentemente, poderá provocar a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional à **PREFEITURA**.

3.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **EMPRESA** suspenda o fornecimento dos materiais/produtos.

3.5. Caso os materiais/produtos constantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, sofram algum tipo de retenção na fonte de impostos ou contribuições, a **PREFEITURA** providenciará a retenção e o recolhimento, nos termos da legislação vigente, aplicável ao caso.

3.6. A falta da apresentação de qualquer documento obrigatório pelas leis em vigor acarretará a suspensão do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura e das seguintes, até que a pendência seja sanada, sem que se aplique, neste caso, o disposto na cláusula "DAS SANÇÕES" da Ata de Registro de Preços.

3.7. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, perante a incidência do ICMS, o material/produto não será recebido pela **PREFEITURA**.

3.8. A **PREFEITURA** efetuará o pagamento à Contratada nas seguintes condições previstas neste item

- O pagamento devido será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega satisfatória dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, isenta de qualquer rasura ou dados que dificultem a identificação dos produtos constantes na mesma;
- Para efetivação do pagamento será observado o calendário definido pela Administração Municipal, sendo os dias 1º (primeiro), 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores;
- A **EMPRESA** fornecedora informará à **PREFEITURA**, tempestivamente, os dados bancários para fins de efetivação do pagamento.

4. DAS SANÇÕES:

4.1. A detentora da Ata ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente da **PREFEITURA**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

4.2. A **EMPRESA** estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;
- b) advertência;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Maria da Fé pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;

5. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações/responsabilidade da **EMPRESA**:

- 5.1.1. Atender às solicitações feitas pelo Departamento de Compras e Licitações;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os produtos;
- 5.1.3. **Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções, quando for o caso;**
- 5.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do Edital.
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Maria da Fé ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

5.2. Constituem obrigações/responsabilidades da **PREFEITURA**:

- 5.2.1. **Receber os produtos e realizar a sua análise quanto à quantidade e qualidade, através de fiscalização realizada pelo Departamento solicitante;**
- 5.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

6.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela **PREFEITURA** em cada pedido de fornecimento.

6.2. A **PREFEITURA** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade no momento da aquisição.

6.3. Os quantitativos totais expressos no Edital e em seus Anexos são estimados e representam as previsões para as aquisições parceladas durante o período de 12 (doze) meses, não ensejando obrigação de aquisição.

6.4. A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir direitos e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.5. Aplicam-se ao presente Registro de Preço todas as disposições contidas no Edital licitatório e seus anexos.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor.

Maria da Fé, 27 de Abril de 2017.

Pela **PREFEITURA**

Patrícia Santos de Almeida Bernardo
Prefeita Municipal

Pela **EMPRESA**

Lucas Fernandes Maciel
Monte Verde Industria, Extração e Comércio Ltda - ME

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: 100170756493

Nome: Elisa C. Guimarães Borges
CPF: 060.533.426-96